



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO INTERINO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 054/2022  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 054/2022

Câmara Municipal de  
São Francisco do Guaporé-RO  
Secretaria Legislativa  
06 MAIO 2022  
Doc. Recebido  
às \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ horas  
P.S.S.

*Senhor Presidente;  
Insígnies Edis;*

Pelo presente expediente encaminhamos para análise e apreciação dessa *r. House of Law*, Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre o instituto da vacância por meio da posse em outro cargo público efetivo inacumulável, no âmbito do Regime Jurídico Único dos Servidores Efetivos Municipais.

O presente projeto acrescenta o inciso VII ao art. 46 da Lei Municipal nº 340/2006, criando assim o instituto da vacância por meio de posse em outro cargo público efetivo municipal inacumulável.

A vacância é tratada em quase todos os regimes jurídicos dos servidores públicos, a exemplo é a Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais).

Acontece, Cultos Vereadores, é que estamos criando essa modalidade de vacância com prazo, para que não fique cargos vagos "*ad eternum*".

No presente projeto estabeleceu-se o prazo da estabilidade constitucional de três anos. Então, após a aquisição da estabilidade constitucional da posse de outro cargo público municipal inacumulável, se encerrará a vacância, devendo o servidor optar por qual cargo pretende permanecer.

Sendo assim, solicitamos de Vossas Excelências, a convocação de uma Sessão **nos moldes da LOM e o devido Regimento Interno da Casa**, para Apreciação, Votação e conseqüente Aprovação do Projeto de Lei em tela.

Crendo mais uma vez contar com o costumeiro e necessário apoio de **Vossas Excelências**, reiteramos protestos de elevada estima e distinta

Sebastião Catresma Junior  
06/05/2022



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO INTERINO

---

consideração, permanecendo ao inteiro dispor desta Casa de Leis para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO,  
**05 de Maio de 2022.**

**Alcino Bilac Machado**  
*Prefeito Municipal*

Sebastião Quaresma Junior  
CADPRO 1072

**Projeto de Lei nº. \_\_\_\_/2022**

“Dispõe sobre a vacância por meio de posse a outro cargo público efetivo inacumulável no âmbito do Regime Jurídico Único dos Servidores Efetivos Municipais”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte;

**LEI MUNICIPAL Nº. \_\_\_\_/2022**

**Artigo 1º.** Fica acrescentado o inciso VII ao art. 46 da Lei Municipal nº 340/2006, conforme abaixo disposto:

- I- omissos;
- II- omissos;
- III- omissos;
- IV- omissos;
- V- omissos;
- VI- omissos;

**VII – Posse em outro cargo público efetivo inacumulável, pelo período de três anos.**

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito** do Município de São Francisco do Guaporé., **05 de Maio de 2022.**



**Alcino Bilac Machado**  
Prefeito Municipal